ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED GESTÃO 2023/2025

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se no Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação (CECAPE), localizado à Rua Tapajós, número 300, no Bairro Barcelona, em São Caetano do Sul, São Paulo, os membros eleitos no Conselho Municipal de Educação (COMED) para deliberar sobre a pauta do dia. A Presidente do Conselho Sandra Gimenez Pinto ausente neste encontro pois encontra-se em período de recesso escolar, convidou com antecedência, a Conselheira Meire Bernardi para presidir e secretariar esta reunião. A conselheira Meire Bernardi saudou os membros presentes, passou a lista de presença do dia e mencionou a realização da gravação em aúdio do encontro, como já combinado. Explanou sobre o convite para a condução do encontro, justificando a ausência da presidente Sandra. Apresentou a última ata da reunião de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, seguindo para leitura na íntegra e aprovação dos conselheiros presentes: Alexandra Jesus Auger, Ana Flávia Vieira Marcondes, Hélida Lúcia Paulini,, Kátia Cristina Bassi da Cruz, Meire Bernardi, Rafael Araujo Moro e Tiago Luiz de Araujo. Na pauta deste encontro a conselheira Meire deu encaminhamento aos pontos levantados na última reunião e convidou as conselheiras Alexandra e Hélida a apresentarem demandas importantes elencadas através da atuação de ambas no setor de Supervisão Escolar desta Secretaria Municipal de Educação para serem compartilhadas. Dentre os pontos levantados na última reunião, um deles, é o fato colocado pela conselheira Juliana de haver muitos funcionários em determinadas escolas e a constatação de ter um número pequeno de sanitários nos prédios escolares para uso adulto. Outro ponto é sobre o atendimento de auxiliares de primeira infância do sexo masculino nas unidades de educação infantil. A conselheira Hélida explicou que em concursos públicos não podem conter indicação de gênero para as funções. Que inclusive, muitos candidatos também não se declaram, deste modo também não haveria direcionamento de gênero para a função. Explicamos para os demais conselheiros a questão dos homens trocarem as crianças e sobre a presença masculina na sala de crianças pequenas e como a equipe escolar sempre coloca-se para esclarecer dúvidas de algumas famílias quanto a este atendimento. Entre elas, que o concurso público não é discriminatório e os auxiliares de primeira infância são orientados e supervisionados nessas ações do cotidiano escolar (não apenas os homens como as mulheres também). Dialogamos como se faz essa troca da fralda nas crianças que fazem uso, e, que não é uma ação mecânica. O conselheiro Rafael compartilhou sua experiência na rede municipal quando suas filhas eram matriculadas nas escolas de educação infantil desta rede, defendendo que sim, é necessário orientar os auxiliares de primeira infância, mas que tanto com auxiliares homens quanto mulheres as vivências das crianças foram positivas. A conselheira Hélida trouxe também em

resposta ao apontamento feito anteriormente pela conselheira Juliana sobre o que está posto no último parecer do Conselho Municipal de Educação do ano de 2021, também considerando a LDB e sobre a importância de elaboração de um documento oficial pela Secretaria de Educação contando a relação de quantidade de alunos por turma o número de número de auxiliares de primeira infância e de professores por sala na educação infantil. Que o professor regente da sala de berçário será sempre uma professora por período ou em período integral. Desse modo, a sala sempre vai ter uma professora, o que muda no texto é o número de adultos na sala. No documento, por exemplo, está escrito: "Educação Infantil - Berçário: até 18 alunos (um professor e uma auxiliar de primeira infância para cada grupo de 05 crianças). Pede-se que seja corrigido na redação em relação aos adultos que atendem o berçário sendo uma professora para o grupo de 18 alunos e se mantém o número de auxiliares de primeira infância para este grupo por período, no caso uma a cada 05 crianças). A conselheira Hélida se comprometeu a dar andamento na modificação da redação desta normativa. Então realizamos uma votação com os sete conselheiros presentes para saber quantos aprovaram a modificação no texto. Como todos os sete presentes aprovaram a alteração na forma como foi colocado, o novo texto será apresentado no próximo encontro para apreciação e virá em resposta a alguns questionamentos recebidos pela supervisão pelos familiares das crianças. A conselheira Alexandra, na sequência trouxe temas para priorizar alguns assuntos e a ideia de montar câmaras setoriais para a discussão em subgrupos e, de repente, quem tem mais afinidade com determinado tema, participar de subgrupos para estas discussões. Que elencaram aprofundar para o Ensino Fundamental: pareceres relacionados à classificação e reclassificação, adaptação de estudos, terminalidade específica, sobre o pedido de reconsideração, regularização da vida acadêmica e a avaliação das oficinas curriculares. Para Educação Infantil: às 10 horas de permanência máxima da criança na escola e a revisão do parecer referente a quantidade de adultos por crianças como já apresentado hoje pela conselheira Hélida. E, relacionado tanto à etapa da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, a compensação de ausências e o atendimento domiciliar, o qual este, a normativa está em revisão para posterior publicação. A conselheira Hélida colocou que o horário regular nas unidades de educação infantil para atendimento às crianças é das oito horas até dezessete horas e, que temos o horário especial, para atender particularidades de horários de trabalho das famílias. Então é a partir das 7 horas e até às 18 horas, é uma hora antes ou uma hora depois. A criança não deve ser deixada tanto tempo assim na escola. Por isso, amparada pela lei, a carga máxima é de 10 horas. Comentou que é necessário até uma questão formativa para as famílias para não ultrapassar as dez horas como tem acontecido nas escolas. A conselheira Hélida completou que um documento normativo construído por este conselho, sobre o atendimento à criança dentro desta carga horária, daria sustentação a fala das diretoras em relação ao cumprimento destas horas e a conselheira Meire reforçou sobre a importância da conscientização das famílias. A conselheira Kátia explanou

sobre a organização e registro destas entradas e saídas dos estudantes em sua unidade escolar e o quanto isso respalda situações que às vezes precisam ser encaminhadas ao Conselho Tutelar. Que um documento elaborado com essas determinações de carga horária seria um apoio para as escolas, para que as equipes gestoras, dentre diversas situações com horários, atendam os pais e possamos atuar com mais parceria com as famílias garantindo o direito das crianças. A conselheira Alexandra colocou inclusive sobre a carga horária em lei, de atendimento aos estudantes, mas o quanto as famílias estão delegando para a escola os tempos de estarem com as crianças, tempos estes que seriam da família, especificamente para a educação infantil. O conselheiro Rafael colocou sobre as unidades particulares com o atendimento em carga horária prolongada específico deste atendimento. O conselheiro Tiago com apoio da conselheira Kátia mencionaram a questão do tempo integral no ensino fundamental, principalmente com os alunos que ficam o tempo de nove horas, que saem do atendimento da educação infantil. Que no ensino fundamental as crianças saem às dezesseis e quarenta e que a etapa não tem professor para atender os estudantes além desse horário, nem número de funcionários para atender este período. Que inclusive acreditam que deve ser levado ao setor de Merenda Escolar o tempo das crianças se alimentarem nestes casos, onde ainda permanecem aguardando a chegada dos responsáveis. A conselheira Alexandra colocou a ideia de se fazer um documento para vigorar a partir do ano que vem, já que de um lado a permissão de entrar mais cedo ou de sair mais tarde e a necessidade dessa construção de conscientização das famílias do tempo dos estudantes nas escolas. Por último, as conselheiras Alexandra e Hélida levantaram sobre a compensação de ausências na educação infantil onde se espera por 60% de frequência na educação básica (grupo 4 e grupo 5). Que precisa acontecer o monitoramento por busca ativa das crianças para controlar esta frequência. Que se entende que a aprendizagem delas vai acontecer por meio da brincadeira e interação, não pode-se nesta etapa colocar uma questão de compensação de fato. O conselheiro Tiago apontou a necessidade de se pensar numa possível normativa, por exemplo, se um aluno falta 30% da frequência necessária no ensino fundamental, quantas atividades determinadas para esta compensação. E como associar uma atividade de cada matéria por dia de ausência e quais atividades vão ser determinadas para esta compensação. Tiago também compartilhou sobre situações de compensação de ausências nos casos de alunos elegíveis e como aconteceriam, com atendimento domiciliar ou atendimento remoto, se isso seria feito dentro da casa. A conselheira Ana Flavia se colocou dando exemplos deste tipo de atendimento domiciliar e como articular esta parte pedagógica respondendo ao conselheiro Tiago sobre legislação própria para isso. A conselheira Alexandra colocou que não há nenhuma fundamentação legal do Conselho Municipal, que quando não se tem o documento do município, se respalda no documento do Estado. Mas o ideal é que o município tenha seus próprios pareceres. Que seria interessante ter um documento que atenda essa compensação de ausência e esse fluxo de folhas e atividades que

são escolhidas, com um passo a passo a especificidade para prever a compensação. A conselheira Helida colocou que em termos de encaminhamento e ação, o conselho precisa solicitar à Secretaria de Educação que faça uma Instrução Normativa sobre compensação de aulas. A conselheira Kátia mencionou que devemos analisar o documento de fundamento legal do estado com a já publicada Instrução Normativa 2. Para o próximo encontro combinados para serem discutidos os assuntos de atendimento domiciliar e iniciar a discussão para a elaboração de um documento sobre a compensação de ausências no ensino fundamental e médio. Para concluir, a conselheira Meire junto aos demais conselheiros considerou os assuntos relevantes para a nossa rede e irá compartilhar como demanda para a presidente Sandra como demanda de discussão na pauta da próxima reunião. Orientou para aguardar informações sobre a data de realização da nova reunião, a ser transmitida via WhatsApp e agradeceu a presença dos conselheiros. Sem mais para o momento, eu, conselheira Meire Bernardi, secretária da reunião, digitei esta ata, a qual será lida e assinada pelos membros do Conselho Municipal de Educação presentes na próxima reunião.

COMED

Conselho Municipal de Educação de São Caetano do Sul
(Lei Municipal de n° 1489 de 29 .08. 1966)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED GESTÃO 2023/2025

LISTA DE PRESENÇA
31/07/2024

Nome	Escola	Assinatura
Rafael Araujo Moro	Evolution Teens	
Ana Flávia Vieira Maia	Naei	
Alexandra J. Auger	SEEDUC	Alexandra
Hilda S. Paulini	SEEDUC	
Tiago Luiz de Araújo	Emef Senador Flaquer	
Katia C. B. da Cruz	Emef Elvira	Katia Cruz
Meire Bernardi	EMEI Dulce Junqueira	Meire Bernardi
Juliana de Carvalho Januario	EMEI Rosana Aparecida Munhos	